FACULDADE CESUSC
Muito além do diploma

EDITAL nº 01/2017.2

A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Marketing da Faculdade Cesusc RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que divulga a Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Docente, realizado com base no Edital nº 01/2017.2 com a finalidade de selecionar profissionais para o cargo de Docente de Ensino Superior na Faculdade Cesusc, conforme Lista de Classificação constante do item I deste Edital.

A efetiva contratação dos Docentes obedecerá o estabelecido no Edital nº 01/2017.2, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Faculdade Cesusc e as condições gerais estabelecidas no item II deste Edital.

I - CLASSIFICADO

I.1 - Disciplina: Inglês II

1. Sabrina Silveira de Souza Jorge (1º classificado)

II - CONDIÇÕES GERAIS:

II.1 - O candidato classificado em primeiro lugar, na disciplina de "**Inglês II",** deverá comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 27 de julho de 2017, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h para fins de efetivação de contratação. Será encaminhada mensagem eletrônica, com todas as instruções necessárias, para realização da mesma.

II.2 - Em caso de impossibilidade de contratação do candidato classificado em primeiro lugar, a Faculdade efetuará novo processo seletivo, em caráter de emergência, sem a necessidade de divulgação de novos Editais, tendo em vista não haver docentes em segunda classificação.

II 3 - Será aberto novo Processo Seletivo para o semestre letivo 2018.1 para cumprimento do que prevê o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Faculdade Cesusc.

II.4 - O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração referente à titulação, informada no ato da inscrição, por meio da qual for contratado, de acordo com a tabela salarial praticada pela Faculdade Cesusc.

II.5 - O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de emprego, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou

FACULDADE CESUSC
Muito além do diploma

intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

II.6 – A contratação inicial se dará por prazo determinado, a título de experiência.

III – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.

Publique-se.

Florianópolis, 25 de julho de 2017.

Flávio Balbinot
Diretor Geral

Fabiano Lehmkuhl Gerber
Coordenador do Curso de Tecnologia em Marketing